FLUXOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DO SIMBA



Passo O Membro acessa, via Intranet, a página do GSI, preenche o formulário com o pedido de afastamento de sigilo bancário e envia via sistema SAJ ao GSI.

Passo O GSI devolve ao promotor, via sistema SAJ, a minuta do pedido de afastamento com o seu respectivo número de caso SIMBA.

Passo O Membro encaminha o Pedido de Afastamento Bancário ao Juízo com a minuta do pedido e o seu respectivo número de caso SIMBA.

Passo O Magistrado ao deferir o afastamento, cadastrará a decisão no sistema SISBAJUD, selecionandose o campo para solicitação de dados bancários estruturados via SIMBA e indicando o número de identificação do respectivo Caso.

Passo 5 Após cadastrar o tipo de solicitação, o número do caso SIMBA, os investigados e períodos respectivos do afastamento no SISBAJUD o sistema consulta automaticamente o CCS e retorna ao Juiz de forma imediata.

Passo Com as informações do CCS disponibilizadas no passo anterior o Magistrado realiza a <u>circularização</u> do afastamento aos bancos por meio do acionamento do botão "ENVIAR ORDEM" no sistema SISBAJUD.

Passo As instituições financeiras acionadas realizarão, no prazo máximo determinado na decisão, a transmissão dos dados bancários no formato estruturado de acordo com a Carta Circular 3454 do BC por meio de canal criptografado, diretamente ao SIMBA/MPPA.

Passo 8 A nova API do SIMBA possibilita a busca automática dos dados do CCS, viabilizando o trabalho de controle e validação dos dados bancários transmitidos pelos bancos.

Passo O gestor do SIMBA, realiza consultas no sistema para subsidiar a produção do Relatório Técnico (RELTEC) de envio dos Dados a Autoridade Ministerial.

Passos 10 O agente do GSI/CTLABLD responsável pelo caso, realiza consultas no sistema SIMBA, com apoio das ferramentas de análise de dados, produz competente Relatório Técnico (RELTEC). Ao concluir o Relatório, este é enviado a Coordenação do GSI para difusão ao Membro demandante.